



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №. 49/2017 — CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e a EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, 10º andar, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.559.830/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 5750/2018, C.I. nº 178/2018 – SUPBES, S.C 19932, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

- <u>1 CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: Por força deste instrumento o prazo estabelecido da Clausula Décima do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de junho de 2018 a 22 de junho de 2019.
- 1.1. Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.
- <u>2 CLÁUSULA SEGUNDA</u>: Por força deste instrumento, fica mantido o valor global de R\$ 11.792.917,93 (onze milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos).
- 2.1. Fica assegurada a CONTRATADA na data do aniversário a aplicação de reajuste na forma pactuada.
- <u>3 CLÁUSULA TERCEIRA:</u> A despesa pertinente a prorrogação de prazo na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

<u>4 – CLÁUSULA QUARTA:</u> Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 21 de funho de 2018.

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR

Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO

Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA

P/ CONTRATADA

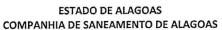
TESTEMUNHAS:

1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017

B.L.







ANEXO I PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 49/2017 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1° MÊS	982.743,00
2° MÊS	982.743,00
3° MÊS	982.743,00
4° MÊS	982.743,00
5° MÊS	982.743,00
6° MÊS	982.743,00
7° MÊS	982.743,00
8° MÊS	982.743,00
9° MÊS	982.743,00
10° MÊS	982.743,00
11° MÊS	982.743,00
12° MÊS	982.744,93
VALOR TOTAL: R\$ 11.792.917,93	

1

6 /5.1-

8 4.

